

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

“Delta Festa das Flores”

A **Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Unipessoal, Lda.** (“MRAN” ou “Promotora” ou “Entidade Promotora”), NIPC 500 853 975, com sede na Avenida Calouste Gulbenkian 7370-025 Campo Maior, no âmbito das atividades comerciais de divulgação e comercialização das marcas por si tituladas ou representadas, disponibilizadas no site “**Delta House**” (www.thedeltahouse.com), vai promover, entre os dias **15 de junho e 19 de julho de 2026**, um Passatempo denominado “**Delta Festa das Flores**” (doravante “Passatempo”), o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam.

A MRAN contratou a empresa **Telephone Power - Marketing Directo, Lda.** (“Entidade Gestora”), NIPC 502 092 874, com sede na Av. D. Vasco da Gama, n.º 6, 1400-128 Lisboa, para a gestão e supervisão do Passatempo, do respetivo website promocional e entrega dos prémios.

1º

(ÂMBITO)

- a) O Passatempo destina-se a todos os **clientes particulares** (pessoas singulares), **maiores de 18 anos e residentes em Portugal** (Continente e Regiões Autónomas), que adquiram, pelo menos, **2 (dois) produtos, sendo um deles da marca “Delta Cafés”** e o(s) restante(s) de qualquer uma das marcas comercializadas pela MRAN, integradas em “**Delta House**” (em quaisquer referências disponíveis, conforme especificado *infra* no ponto 2.º, alínea a), durante o período em que decorrer o Passatempo, num dos **estabelecimentos comerciais aderentes** (estabelecimentos físicos e lojas *online*).
- b) O Passatempo decorre no website disponível em www.festadasflores.deltacafes.com, desde o momento da sua disponibilização, **a 15 de junho de 2026**, até ao seu término, às 23h59 do dia **19 de julho do mesmo ano**.

(FORMA DE PARTICIPAÇÃO)

a) Para participar, os consumidores deverão, durante o período em que decorrer o Passatempo:

- i. **Realizar uma compra no valor mínimo de 10€** (dez euros), após dedução de todas as promoções, em produtos comercializados pela MRAN, sendo **obrigatória** a compra de **2 (dois) produtos, sendo um deles da marca “Delta Cafés”** e o(s) restantes de qualquer uma das marcas comercializadas pela MRAN (todos em quaisquer referências disponíveis e em qualquer ponto de venda aderente), das seguintes marcas:

- Produtos da marca **Delta Cafés** (quaisquer referências disponíveis);
- Cápsulas das marcas **Delta Q, Bellíssimo e Ginga**;
- Cápsulas e café moído da marca **Bellíssimo**;
- Chás e Infusões da marca **Tetley**;
- Vinhos, Azeite e Vinagre da marca **Adega Mayor**;
- Águas da marca **Alardo**;
- Bebidas da marca **Go Chill**;
- Produtos da marca **Qampo**, incluindo **Unboring Snacks**;
- Cervejas das marcas **Franziskaner, Stella Artois, Corona, Leffe e Bud**.

- ii. **Aceder ao website** disponível em www.festadasflores.deltacafes.com, ou através de um dos QR-Codes disponíveis nos materiais de comunicação;
- iii. **Efetuar o upload do comprovativo de uma compra (talão/fatura)**, com o formato JPG, PNG ou PDF e dimensão máxima de **5MB**, no qual conste a realização de compra(s) que cumpra(m) os critérios acima mencionados, durante o período em que decorre o Passatempo – devendo ser visível o número do talão/fatura de compra, a data da compra, o preço, as marcas, as referências/tipologias dos produtos, o nome do estabelecimento comercial e o QR-Code do respetivo comprovativo;

- iv. **Preencher o formulário** com os dados pessoais solicitados para contacto posterior;
 - v. **Aceder ao Desafio** – o participante visualizará no ecrã uma roda com todas as marcas abrangidas pelo Passatempo. Após acionar a roda, ser-lhe-á apresentada 1 (uma) pergunta de escolha múltipla relativa a uma das marcas disponíveis, à qual deverá responder **corretamente** no **menor tempo possível**. O tempo é apresentado através de um cronómetro visível no ecrã que começará a contar a partir do momento em que o participante clica no botão “**Começar Desafio**” e termina ao clicar na respetiva resposta.
 - vi. Em cada participação será apresentada uma pergunta distinta, garantindo a diversidade, mantendo as mesmas regras e a respetiva funcionalidade do Desafio. Caso o participante ultrapasse o tempo máximo de resposta, a sua participação será considerada inválida.
- b) Os participantes devem, **obrigatoriamente**, guardar todos os comprovativos de compra (talões/faturas) originais que deram origem às suas participações, **até 60 (sessenta) dias** após o término do Passatempo. A entrega dos prémios poderá ser condicionada à apresentação do respetivo talão.
- c) O mesmo participante pode participar **mais do que uma vez**, desde que submeta uma **nova participação**, ou seja: **i) Preencha um novo formulário de contacto; ii) Submeta um novo e diferente comprovativo de compra** – cada talão/fatura é considerado uma participação; e **iii) complete o Desafio**, sendo atribuída uma nova classificação.
- d) Em casos justificados, os participantes poderão ter de fazer prova da sua identidade, com o intuito de garantir que o prémio é corretamente atribuído pela MRAN e evitar situações fraudulentas.

(APURAMENTO DOS VENCEDORES E CONDICIONANTES)

- a) O Passatempo **contempla 17 (dezassete) vencedores semanais**, elegíveis em cada uma das semanas em que decorre o Passatempo (perfazendo o total de **85 vencedores**).
- b) **Semanalmente**, serão apurados como vencedores os participantes que: **i)** tenham submetido um comprovativo de compra (talão/fatura) válido, de acordo com os requisitos mencionados; **ii)** tenham respondido **corretamente** e no **menor tempo** ao Desafio; e que **iii)** cumpram os termos e condições de participação definidos no presente Regulamento. Os **prémios semanais** serão atribuídos de acordo com a classificação obtida, do **1.º ao 17.º classificado**, conforme mais bem definido na cláusula 4.º.
- c) Se, **numa determinada semana**, não forem atribuídos os prémios por falta de participações, participações inválidas e/ou incumprimento dos termos e condições do presente Regulamento, os prémios acumularão e passarão **para a semana seguinte** e assim sucessivamente.
- d) Em caso de **participação inválida**, será apurado o vencedor com a resposta correta e menor tempo imediatamente seguinte.
- e) Será considerada, para efeitos de registo da participação, a **semana** em que a mesma é submetida, ainda que a data que conste no comprovativo de compra seja diferente (devendo, no entanto, ter sido realizada durante o período no qual decorre o Passatempo, de **15 de junho a 19 de julho de 2026**).
- f) Para efeitos da **premiação semanal**, serão consideradas as seguintes semanas:

Semana 1	De 15 a 21 de junho, até às 23h59
Semana 2	De 22 a 28 de junho, até às 23h59
Semana 3	De 29 de junho a 5 de julho, até às 23h59
Semana 4	De 6 a 12 de julho, até às 23h59
Semana 5	De 13 a 19 de julho, até às 23h59

- g) Os vencedores serão anunciados, semanalmente, no website disponível em www.festadasflores.deltacafes.com e posteriormente contactados, mediante e-mail ou contacto telefónico, cedidos no momento da participação, para confirmação dos dados necessários à entrega do respetivo prémio.
- h) Caso os vencedores não respondam aos contactos efetuados e/ou não forneçam os dados solicitados, dentro dos **5 (cinco) dias úteis seguintes**, **perderão o direito ao prémio**. Em caso de ausência de resposta, ou na impossibilidade de contactar os vencedores, designadamente pelo facto de os dados fornecidos estarem incorretos, ou por qualquer motivo alheio à MRAN, o prémio será atribuído ao participante imediatamente seguinte (suplente).
- i) Adicionalmente, a Promotora terá o direito de excluir do passatempo qualquer participação que: **i)** inclua referências a marcas comerciais não previstas no presente Regulamento ou de terceiros; **ii)** tenha como objeto ideias de conteúdo sindical, político, religioso, personagens históricas de forma depreciativa ou que fomenta condutas ilegais; **iii)** prejudique de alguma forma a Promotora e/ou as suas marcas ou marcas representadas; **iv)** contenha linguagem ofensiva, difamatória, preconceituosa, explicitamente sexual, ou que desrespeite a legislação vigente; **v)** não se encontre em conformidade com as normas do Passatempo.
- j) Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, a Promotora reserva-se o direito de excluir a participação em causa, sem qualquer aviso prévio.
- k) Os participantes deverão participar sempre com os mesmos dados (nome; e-mail e telemóvel), uma vez que o escrutínio será feito através do endereço de e-mail de participação.
- l) As participações serão consideradas **inválidas** caso:
- i. Os participantes não cumpram as condições dispostas ou consubstanciem qualquer violação do presente Regulamento;
 - ii. Os conteúdos partilhados violem as Políticas da plataforma onde decorre o Passatempo;

- iii. O nome do registo e/ou NIF constante no comprovativo de compra (talão/fatura) corresponder a pessoas coletivas;
 - iv. Os produtos adquiridos não correspondam à marca/tipologia de produtos promovidos no Passatempo;
 - v. A data de compra dos produtos e/ou submissão da participação no site esteja fora do período válido do Passatempo (**15 de junho a 19 de julho de 2026**);
 - vi. Não seja submetida a fotografia de um comprovativo de compra (talão/fatura) dos produtos no momento da participação; ou não sejam preenchidos os campos obrigatórios no site onde decorre o Passatempo; ou o Participante não complete o Desafio;
 - vii. O comprovativo de compra (talão/fatura) se encontre falsificado, manipulado, fraudulento, duplicado, ilegível, danificado, rasgado, incompleto, rasurado e/ou não apresente todas as informações necessárias mencionadas;
 - viii. O mesmo talão/fatura de compra seja utilizado mais do que uma vez, mesmo que por um participante diferente (nestas situações, só será considerada a 1.^a participação introduzida com a respetiva imagem do talão/fatura).
- m) Não poderão participar no presente Passatempo: trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares da MRAN ou de empresas envolvidas na dinamização deste Passatempo, assim como retalhistas, comerciantes, distribuidores intermediários ou grupo de participantes; trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares de quaisquer outras empresas, agências de promoção, agências de publicidade, direta ou indiretamente, estejam envolvidas na realização deste Passatempo: trabalhadores e/ou colaboradores de sociedades integrantes ou em relação com o Grupo Nabeiro, independentemente da natureza do seu vínculo, bem como os sócios, administradores ou colaboradores dessas sociedades; familiares diretos (isto é, pais, irmãos ou filhos) e cônjuges das pessoas referidas anteriormente.

4º
(PRÉMIOS)

- a) Aos **vencedores semanais** (17 vencedores, no total) serão atribuídos os seguintes prémios, a partir do momento da respetiva aceitação e de acordo com a classificação obtida, do 1.º ao 17.º classificado, pela seguinte ordem:

Classificação	Prémio
1.º e 2.º Classificado	Máquina fotográfica Canon
3.º e 7.º Classificado	1 (um) Bilhete Semanal para as Festas do Povo de Campo Maior 2026
8.º a 17.º Classificado	1 (um) Bilhete Diário para as Festas do Povo de Campo Maior 2026

- b) Assim, **semanalmente**, serão atribuídos: **2** (duas) **máquinas fotográficas CANON**; **5** (cinco) **Bilhetes Semanais** para as Festas do Povo de Campo Maior 2026; e **10** (dez) **Bilhetes Diários** para as Festas do Povo de Campo Maior 2026;
- c) Após o contacto da Entidade Gestora do Passatempo, os vencedores deverão responder, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ao **e-mail** e/ou **contacto telefónico** no qual lhes é comunicada a atribuição do prémio, para efeitos de confirmação dos dados pessoais necessários à respetiva entrega.
- d) Se o vencedor não reclamar o prémio dentro do prazo estipulado, declara-se que **deixa de ter direito ao mesmo**, passando-se assim ao respetivo suplente.
- e) Após o término do Passatempo, a Entidade Gestora do Passatempo procederá ao envio dos respetivos **prémios semanais** para os endereços indicados para o efeito.
- f) Os bilhetes atribuídos para as Festas do Povo de Campo Maior são válidos apenas durante o período em que decorre o evento, de **8 a 16 de agosto de 2026**, momento após o qual serão considerados inválidos. O bilhete atribuído, independentemente da tipologia, deve ser utilizado **uma única vez**, na sua totalidade; qualquer tentativa de utilização subsequente será considerada inválida.

- g) O usufruto do prémio está sujeito aos termos e condições definidos pela Associação das Festas do Povo de Campo Maior (doravante “Festas do Povo”). No caso do prémio **Bilhete Semanal**, o mesmo deverá ser obrigatoriamente trocado por uma pulseira no recinto do evento.
- h) A Entidade Promotora do Passatempo não é responsável por alterações às condições de utilização definidas pelas Festas do Povo, pela disponibilidade de serviços, nem por quaisquer questões técnicas relacionadas com a utilização do bilhete.
- i) Após a entrega do prémio, a MRAN não se responsabiliza pelo cancelamento e/ou alteração do evento e/ou outros serviços das Festas do Povo ou no caso de o Vencedor não utilizar o mesmo durante o período da sua validade. Assim sendo, o prémio não será remível em dinheiro, nem será atribuída qualquer compensação pelo cancelamento, alteração das condições ou não fruição dos prémios.
- j) O seguro não é fornecido como parte integrante de nenhum dos prémios atribuídos. Será responsabilidade dos vencedores assumir, a seu próprio custo, todos os seguros que considerarem relevantes (incluindo, mas não se limitando a seguro de roubo, perda e danos à propriedade), cuja contratação pode ser exigida ou recomendada.
- k) As despesas que não se encontram, expressamente, incluídas neste Regulamento, nomeadamente despesas de deslocação (inclusive a deslocação **de e para** as Festas do Povo de Campo Maior), consumos extras ou outras que incorram para fruição dos prémios são da exclusiva responsabilidade dos vencedores.
- l) A Promotora do Passatempo não se responsabiliza por danos, roubos, perdas, atrasos ou quaisquer outras circunstâncias que sejam da responsabilidade de terceiros e que possam afetar a entrega do prémio.
- m) Os prémios objeto do presente Passatempo, são **pessoais e intransmissíveis**, não sendo remíveis em dinheiro nem trocados, devolvidos ou substituídos por outro produto ou serviço, nem podendo ser revendidos.

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- a) A MRAN, cujos dados de identificação se encontram no cabeçalho deste documento, é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Participantes.
- b) Os dados pessoais serão tratados com base na execução do contrato que se estabelece entre a MRAN e os Participantes quando aceitam o Regulamento e procedem à participação no Passatempo em apreço, de forma a permitir a realização, promoção e divulgação da mesma, cumprimento dos seus termos e condições e efetivar a sua participação.
- c) Os seus dados poderão ser transmitidos pela MRAN ao recorrer a outras entidades para a prestação de determinados serviços, uma vez que essa prestação de serviços poderá implicar o acesso, por estas entidades, aos seus dados pessoais. Assim, qualquer entidade subcontratante da MRAN tratará os seus dados pessoais por conta da MRAN e seguindo as nossas instruções, nos termos do acordo de subcontratação celebrado com as referidas entidades; a MRAN poderá transmitir os seus dados a entidades terceiros quando julgue tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas **(i)** à luz da lei aplicável, **(ii)** no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, **(iii)** de deliberações ou decisões das autoridades de controlo ou **(iv)** para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.
- d) Os dados pessoais dos Participantes serão conservados durante o período de 6 (seis) meses após o término do Passatempo, findo o qual serão eliminados, salvo se a MRAN for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei; não obstante, caso o Participante tenha prestado o consentimento para a utilização dos seus dados pessoais no âmbito de ações de marketing e publicidade, estes serão conservados pela MRAN para essa finalidade até que o titular retire o seu consentimento ou exerça o direito de oposição, que lhe serão garantidos a todo o momento.
- e) Para mais informação sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pela MRAN, os seus direitos e outras informações, os Participantes deverão consultar a [Política de Privacidade.](#)

(RESPONSABILIDADE)

- a) A MRAN não se responsabiliza por quaisquer participações que não sejam recebidas, reconhecidas ou recebidas com atraso, pelo que não serão aceites nem validadas para efeitos de participação no presente Passatempo quaisquer provas de envio ou de introdução dos elementos que sejam posteriormente remetidas.
- b) Serão automaticamente excluídas quaisquer participações, sem aviso prévio, que se enquadrem numa ou várias das seguintes condições: **i)** participação com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos; **ii)** consubstanciem uma qualquer violação do presente Regulamento; **iii)** toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter vantagem competitiva no decorrer do presente Passatempo. Estes atos serão comunicados às autoridades competentes.
- c) Nenhuma das entidades envolvidas neste Passatempo poderá ser responsabilizada por:
- i. Qualquer impossibilidade de contacto com os participantes vencedores, o que determinará a exclusão na atribuição do prémio;
 - ii. Quaisquer extravios de mensagens, entregas retardadas por parte dos operadores telefónicos e participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas;
 - iii. Incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento caso tal incumprimento ou o eventual cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das entidades promotoras ou gestoras, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

- d) A MRAN não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos participantes.
- e) A MRAN não se responsabiliza pelo extravio de prémios devido a e-mails que sejam encaminhados para o lixo eletrónico/spam.

7º

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

- a) O presente Regulamento estará disponível, para consulta, no site promocional, disponível em www.festadasflores.deltacafes.com.
- b) Encontrará comunicação do Passatempo em materiais de visibilidade nos estabelecimentos comerciais aderentes, designadamente em *mupies*, redes sociais, folhetos e plataformas online, entre outros. Tal facto não dispensa a leitura do presente Regulamento.
- c) Os produtos não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude do Passatempo, muito embora a MRAN não possa garantir os preços finais praticados pelos estabelecimentos que comercializam produtos das marcas tituladas ou representadas pela MRAN e/ou demais sociedades integrantes do Grupo Nabeiro.
- d) A MRAN reserva-se o direito de, a qualquer momento, suspender, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo, bem como de rever os termos e condições do presente Regulamento, sempre que tal seja justificado ou motivado por força maior, por atividade ilegal ou fraudulenta, por algum facto externo, fora do controlo da MRAN, que afete o bom funcionamento do Passatempo. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação. A MRAN igualmente reserva o direito de alterar o presente regulamento, sendo que as alterações serão comunicadas aos Participantes.
- e) A participação no presente Passatempo implica o integral conhecimento e a aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.
- f) Os Participantes autorizam expressamente a MRAN a utilizar livremente todos os conteúdos que venham a disponibilizar no âmbito da sua participação, designadamente a reproduzir e/ou exibir quaisquer vídeos, imagens e/ou frases da

autoria dos participantes em quaisquer comunicações, atividades comerciais e/ou editoriais, destinadas a divulgar iniciativas organizadas pela MRAN, ou por quaisquer das sociedades do Grupo Nabeiro, sem que a esse título possa ser exigido à MRAN qualquer remuneração, contrapartida ou qualquer compensação.

8º

(LEI E FORO)

Todos os litígios relativos à validade, interpretação e execução da presente Passatempo são sujeitos à Lei Portuguesa e serão dirimidos pelos tribunais competentes da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

9º

(QUESTÕES)

Para esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas com este Passatempo, os participantes podem contactar a Entidade Gestora do Passatempo, devidamente contratada pela MRAN para o efeito, através do endereço de email deltafestadasflores@tpower.pt

Data da última atualização: 15-06-2026